



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2020/ALE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2020/ALE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 420.547.102-58, portador do RG nº 423.414 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, sediada na Avenida Dos Municípios nº. 146, sala 01, Bairro Copacabana, Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-254, neste ato, representada por **SEBASTIÃO GOMES NETO**, portador do RG nº. 18.407.429 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 113.350.546-50, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n. 96/2020-e**, e que se regerá pelas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** ao contrato n. 021/2020/ALE/RO, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico, implantação, atualização e manutenção do sistema e atendimento de suporte especializado *in loco*.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 96/2020-e o Contrato n. 021/2020/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com **início em 10 de setembro de 2021 e término em 9 de setembro de 2022**, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 131.700,00** (cento e trinta e um mil, setecentos reais), referente ao prazo para a cobertura de 12 (doze) meses.



Parágrafo Primeiro. Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, no período de setembro a dezembro de 2021, foram emitidas Notas de Empenho n. 2021NE2727 e 2021NE002728, em 08/09/2021 (e-DOC 542BD57F – 254 e e-DOC 517B9261 - 255), no valor de R\$ 41.060,00 (quarenta e um mil e sessenta reais) e R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), respectivamente.

Parágrafo Segundo. Por ocasião do exercício financeiro anual de 2.022, poderão ocorrer complementações posteriores aos empenhos, em relação às despesas autorizadas para a cobertura correspondente ao restante dos 12 (doze) meses do período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes programações orçamentárias:

Programa de trabalho: 01 126 1006 2405 240501

Natureza da despesa: 33.90.40.02

Nota de Empenho: 2021NE002727

Valor: R\$ 41.060,00

Programa de trabalho: 01 126 1006 2405 240501

Natureza da despesa: 33.90.40.07

Nota de Empenho: 2021NE002728

Valor de serviço: R\$ 2.840,00

Parágrafo único. Por ocasião do exercício financeiro anual de 2.022, poderão ocorrer complementações posteriores aos empenhos, em relação às despesas autorizadas para a cobertura correspondente ao restante dos 12 (doze) meses do período contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, Art. 57, IV, bem como na Cláusula Quinta do Contrato n. 021/2020/ALE/RO, na manifestação do ordenador de despesa e autorização para elaboração do presente termo aditivo (e-DOC 99FFC68D - 253), Notas de Empenho (e-DOC 542BD57F – 254 e e-DOC 517B9261 - 255), e demais elementos constituídos com autorização do Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato 021/2020/ALE/RO, lavrado no Processo Eletrônico n. 96/2020-e.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2021 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 9 de setembro de 2021.


MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral – ALE/RO


EMPRESA PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Representante Legal da Contratada

Visto:
Miqueias José Teles Figueiredo
Consultor Jurídico da Advocacia-Geral ALE/RO

VIII - informar sobre a inativação de bebedouros com disparo de boca, recomendando que cada aluno leve seu copo ou garrafa;

IX - informar sobre a importância da higienização das mãos e medidas de segurança previstas em campanhas de combate à Covid-19;

X - escalonar a entrada e saída de colaboradores e alunos em horários distintos para evitar aglomerações; e

XI - aferir a temperatura de todas as pessoas no momento da entrada à Escola.

Art. 2º Outras medidas de prevenção e ações poderão ser adotadas no contexto de trazer maior segurança às pessoas no funcionamento das aulas presenciais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 17 de setembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral - ALE/RO

ADVOCACIA-GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020
Processo Administrativo nº 96/2020-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Contratada: EMPRESA PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao contrato n. 021/2020/ALE/RO, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico, implantação, atualização e manutenção do sistema e atendimento de suporte especializado in loco. □:

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2021 e término em 9 de setembro de 2022, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil, setecentos reais), referente ao prazo para a cobertura de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correm por conta das seguintes programações orçamentárias:

Programa de trabalho: 01 126 1006 2405 240501
Natureza da despesa: 33.90.40.02
Nota de Empenho: 2021NE002727
Valor: R\$ 41.060,00

Programa de trabalho: 01 126 1006 2405 240501
Natureza da despesa: 33.90.40.07
Nota de Empenho: 2021NE002728
Valor de serviço: R\$ 2.840,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 23 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2021 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 9 de setembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA MATOS
Secretário Geral – ALE/RO

EMPRESA PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E
LOCAÇÃO LTDA
Representante Legal da Contratada

Visto:
Miqueias José Teles Figueiredo
Consultor Jurídico da Advocacia-Geral ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO P Nº 40/2021-LEG/ALE

Prorroga a suspensão parcial das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, e acrescenta dispositivo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato nº 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando a existência de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 232/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho-RO, de 12 de julho de 2021, que enquadró o Município de Porto Velho na fase Amarela; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19,